

## Entre o discurso ESG e a prática contábil: Divergências na mensuração de créditos de carbono no setor energético brasileiro

**Gustavo Martini**

Graduando em Ciências Contábeis

Instituição: Centro Universitário Dinâmica das Cataratas (UDC)

E-mail: gustavomarti87@gmail.com

Orcid: <https://orcid.org/0009-0004-9182-7384>

**Marcos Rafael Habitzreuter Junior**

Graduando em Ciências Contábeis

Instituição: Centro Universitário Dinâmica das Cataratas (UDC)

E-mail: marcos19hbz@gmail.com

Orcid: <https://orcid.org/0009-0008-1851-3257>

**Leonor Venson de Souza**

Doutora em Desenvolvimento Regional

Instituição: Universidade de Araraquara (UNIARA)

E-mail: leonor@udc.edu.br

Orcid: <https://orcid.org/0009-0000-2394-7086>

**Fernanda Marcia Kumm**

Doutora em Desenvolvimento Regional

Instituição: Universidade de Araraquara (UNIARA)

E-mail: fernandakumm@udc.edu.br

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-2843-9985>

### RESUMO

A crescente institucionalização do discurso ESG (Environmental, Social and Governance) consolidou um novo regime narrativo nas corporações contemporâneas. Justifica-se esta investigação diante da crescente discrepança entre compromissos climáticos declarados e a efetividade das métricas contábeis que deveriam sustentá-los, sobretudo em setores de alta materialidade socioambiental. Contudo, sua adoção massiva tem sido acompanhada por críticas que apontam a predominância de práticas simbólicas, desconectadas de processos efetivos de mensuração e responsabilização ambiental. Este artigo investiga as divergências entre narrativa e prática no contexto da contabilização dos créditos de carbono por empresas do setor energético brasileiro listadas na B3. A pesquisa, de abordagem qualitativa e documental, analisou demonstrações financeiras, notas explicativas e relatórios ESG de 18 empresas dos segmentos de petróleo, gás e biocombustíveis. Observou-se que apenas quatro delas (Raízen S.A., Refinaria de Petróleo Riograndense S.A., Ultrapar Participações S.A. e Vibra Energia S.A.) reconhecem e divulgam contabilmente seus créditos de carbono, majoritariamente como ativos intangíveis e provisões regulatórias derivadas do RenovaBio, em conformidade parcial com a OCPC 10, CVM 223/2024 e CTG 10. A análise revela discrepâncias significativas entre compromissos ESG declarados e transparência contábil efetiva, caracterizando um padrão de ESG performativo e reforçando riscos de greenwashing. O estudo contribui ao evidenciar fragilidades de governança climática no setor energético brasileiro e discutir os limites e possibilidades da contabilidade ambiental como instrumento de accountability em cenários de crise climática.

**Palavras-chave:** ESG. Contabilidade Ambiental. Créditos de Carbono. Governança. B3.

## 1 INTRODUÇÃO

A agenda climática global reconfigurou, de maneira irreversível, as expectativas de transparência e responsabilidade socioambiental por parte das organizações. A partir dos relatórios do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC, 2023), da expansão dos instrumentos de disclosure climático, entendido como o processo de divulgação estruturada, transparente e padronizada de informações relevantes, especialmente aquelas relacionadas a riscos, impactos e estratégias ambientais (TCFD, 2017) e da consolidação dos padrões internacionais de sustentabilidade (ISSB/IFRS S1–S2), práticas corporativas passaram a ser analisadas por múltiplos stakeholders com base em critérios que ultrapassam a dimensão econômico-financeira.

Nesse cenário, a contabilidade deixa de ser apenas a “linguagem dos negócios”, nos termos de Iudícibus (2021), para se tornar a linguagem da legitimidade socioambiental, operando como instrumento de mediação entre impactos ambientais e responsabilização pública. Tal transformação reflete a tese de Gray, Bebbington e Larrinaga (2009), segundo a qual a contabilidade é simultaneamente técnica e política, pois organiza símbolos, produz narrativas e seleciona o que será visível e invisível na esfera pública.

O discurso ESG tornou-se hegemônico, sendo adotado por corporações como estratégia comunicativa indispensável para atrair investidores, acessar mercados e sinalizar conformidade climática (Kotsantonis, Pinney & Serafeim, 2016). Contudo, Tariq Fancy (2021), ex-diretor de sustentabilidade da BlackRock, argumenta que grande parte das práticas ESG não altera substancialmente o comportamento ambiental das empresas, operando como um “placebo financeiro” que mascara a manutenção de modelos econômicos destrutivos.

No Brasil, o setor energético, especialmente petróleo, gás e biocombustíveis, ocupa posição central nas emissões nacionais de gases de efeito estufa (GEE), possuindo capacidade técnica e financeira para mitigar impactos, mas também forte exposição reputacional. O país estruturou recentemente marcos normativos essenciais, como a Resolução CVM 223/2024, o CTG 10 e a OCPC 10, que finalmente padronizam o tratamento contábil dos créditos de carbono. Ainda assim, persiste uma lacuna entre a narrativa ESG e a mensuração contábil efetiva, indicando baixa aderência às exigências de transparência. A pergunta que guia este artigo é: Como as empresas do setor energético brasileiro mensuram, registram e divulgam créditos de carbono, e quais divergências emergem entre o discurso ESG e a prática contábil?

O objetivo geral é analisar criticamente as metodologias, evidências e omissões contábeis relacionadas aos créditos de carbono em empresas de energia listadas na B3. Os objetivos específicos envolvem: identificar empresas que efetivamente evidenciam créditos de carbono; avaliar sua aderência às normas recém-estabelecidas; investigar a relação entre discurso ESG e prática contábil; e discutir implicações para governança e riscos de greenwashing.

A relevância do estudo reside na urgência climática, nas pressões regulatórias e na necessidade de mecanismos de accountability robustos. A contabilidade ambiental cumpre papel estratégico ao tornar visíveis externalidades ambientais, contribuindo para reduzir assimetrias informacionais e fortalecer a governança climática.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

O referencial teórico que fundamenta este estudo articula contribuições da contabilidade ambiental, da literatura crítica do ESG, dos debates sobre governança climática e das discussões recentes a respeito da integridade dos mercados de carbono. Essas perspectivas oferecem uma base sólida para compreender como práticas de mensuração, reconhecimento e divulgação se relacionam com pressões institucionais, riscos reputacionais e estruturas regulatórias. A seguir, apresentam-se os principais eixos conceituais que sustentam a análise.

### 2.1 CONTABILIDADE AMBIENTAL E A VISIBILIDADE DO IMPACTO

A contabilidade ambiental surge como uma tentativa de incorporar aos sistemas contábeis informações que, por longos períodos, foram tratadas como externalidades invisíveis. Gray, Owen e Adams (2014) observam que a contabilidade financeira tradicional tende a priorizar indicadores monetários, relegando a segundo plano impactos socioambientais relevantes e contribuindo, assim, para a manutenção de estruturas econômicas insustentáveis.

Essa limitação é parcialmente mitigada pela expansão da contabilidade ambiental, que, segundo Ribeiro (2021), amplia a capacidade das organizações de mensurar custos, investimentos, passivos e receitas ambientais, oferecendo instrumentos capazes de tornar mais transparentes suas interações com o meio ambiente. Nessa linha, Tinoco e Kraemer (2011) enfatizam a necessidade de rigor no reconhecimento de obrigações ambientais. Os autores afirmam que,

Com referência ao registro, ao reconhecimento e à evidenciação das provisões ambientais nas demonstrações contábeis deve mencionar-se que a grande maioria das legislações [...] só permitem o correspondente registro quando pagas as indenizações decorrentes de danos causados ao meio ambiente, ou quando existirem fortes evidências de danos que terão de ser resarcidos ou indenizados (Tinoco; Kraemer, 2011, p. 145).

Tal perspectiva evidencia o descompasso entre a demanda social por transparência e as exigências normativas para reconhecimento contábil, dificultando a tempestividade da informação socioambiental. A consolidação de instrumentos como o Relato Integrado, a TCFD e os novos padrões IFRS S1/S2 reforça a tendência global de integrar desempenho financeiro e não financeiro, ampliando a importância do disclosure socioambiental como instrumento de governança.

## 2.2 ESG, GOVERNANÇA CLIMÁTICA E A CRÍTICA AO PERFORMATIVO

A ascensão do ESG consolidou uma linguagem global de governança corporativa, incorporada por empresas, investidores e organismos multilaterais. Kotsantonis, Pinney e Serafeim (2016) destacam que fatores ESG influenciam o desempenho de longo prazo, afetando risco, retorno e custo de capital, o que justifica sua crescente institucionalização.

No entanto, a literatura recente aponta que grande parte dessas práticas se constitui de mecanismos performativos, mais associados à comunicação estratégica do que a mudanças materiais na estrutura produtiva. Tariq Fancy (2021), ex-executivo da BlackRock, critica a superficialidade de iniciativas climáticas corporativas, afirmando que elas frequentemente se comportam como instrumentos simbólicos que pouco alteram modelos de negócios intensivos em emissões.

Larcker e Watts (2020) reforçam esse argumento ao evidenciar inconsistências metodológicas e a ausência de métricas sólidas para avaliação ESG, o que eleva a margem para arbitrariedades. Essa crítica ecoa a noção de governança climática apresentada por Schaltegger e Burritt (2017), para quem processos de mensuração, verificação e accountability devem ser integrados ao processo decisório e não apenas utilizados como ferramentas reputacionais.

## 2.3 MERCADO DE CARBONO, CBIOS E QUESTÕES DE INTEGRIDADE

O mercado de carbono global movimenta bilhões de dólares, mas enfrenta críticas sobre sua integridade estrutural, especialmente no mercado voluntário, onde problemas de adicionalidade, dupla contagem e fragilidade metodológica são recorrentes (ICVCM, 2023).

O *Integrity Council for the Voluntary Carbon Market* (ICVCM) é um organismo internacional independente criado para estabelecer padrões mínimos de qualidade nesse mercado. Em 2023, o Conselho publicou os *Core Carbon Principles* (CCPs), conjunto de critérios que determina que créditos voluntários devem representar reduções ou remoções reais, adicionais e verificáveis de gases de efeito estufa, assegurando rastreabilidade, verificação independente e salvaguardas socioambientais. A atuação do ICVCM busca corrigir falhas históricas do mercado voluntário, ampliando sua credibilidade e mitigando riscos de *greenwashing*.

No Brasil, o RenovaBio constitui o principal arcabouço regulatório para emissão e negociação de Créditos de Descarbonização (CBIOS), os quais são vinculados à eficiência energética e à intensidade de carbono dos biocombustíveis. A Lei nº 15.042/2024 e a Resolução CVM 223/2024 estabeleceram critérios obrigatórios de contabilização desses ativos, operacionalizados pela OCPC 10 e pelo CTG 10, que classificam os agentes como originadores, intermediários ou usuários finais.

Apesar dos avanços normativos, a adoção setorial permanece heterogênea. As empresas do setor energético diferem quanto ao nível de detalhamento metodológico, à internalização das normas e ao grau

de maturidade na mensuração e divulgação de créditos de carbono, revelando fragilidades de governança e inconsistências na qualidade do *disclosure*.

#### 2.4 SETOR ENERGÉTICO BRASILEIRO: LEGITIMIDADE, RISCO E PRESSÃO SOCIAL

As empresas do setor energético, em especial as petrolíferas, ocupam posição estratégica nas emissões de gases de efeito estufa e enfrentam crescente pressão de órgãos reguladores, investidores e sociedade civil. Lins (2015) destaca que organizações de alto impacto ambiental tendem a utilizar comunicações socioambientais como estratégias de legitimação diante de questionamentos públicos. Segundo o autor, “empresas de alto impacto ambiental recorrem à comunicação socioambiental como mecanismo de legitimação simbólica diante de pressões externas crescentes” (Lins, 2015, p. 7).

Esse processo revela um tensionamento entre discurso e prática, especialmente no Brasil, onde empresas energéticas figuram simultaneamente como protagonistas das discussões climáticas e como agentes com padrões heterogêneos de governança e transparência. Assim, tornam-se elementos centrais nas análises sobre qualidade do *disclosure*, riscos reputacionais, desempenho ambiental e *accountability* climática.

### 3 METODOLOGIA

A pesquisa adota abordagem qualitativa, de natureza exploratória e orientação crítico-interpretativa. Optou-se pelo método documental por permitir a análise de materiais produzidos pelas próprias empresas, tais como demonstrações financeiras, notas explicativas, formulários de referência e relatórios ESG.

Foram examinadas 18 companhias do setor energético listadas na B3, abrangendo os segmentos de petróleo, gás e biocombustíveis. O recorte temporal considerou os exercícios de 2023 e 2024, período marcado pela consolidação de novos marcos normativos para a contabilização de créditos de carbono no Brasil.

A análise de conteúdo foi estruturada em cinco categorias: (i) existência de registro contábil de créditos de carbono ou CBIOs; (ii) classificação contábil adotada; (iii) aderência às normas aplicáveis (OCPC 10, CTG 10 e Resolução CVM 223/2024); (iv) coerência entre informações ambientais divulgadas em relatórios ESG e aquelas evidenciadas nas demonstrações financeiras; e (v) indícios de ESG performativo ou práticas potencialmente caracterizadas como *greenwashing*.

A principal limitação do estudo decorre da indisponibilidade das premissas internas utilizadas pelas empresas para mensuração e valoração dos créditos de carbono, o que exige interpretações fundamentadas unicamente nos *disclosures* públicos disponíveis.

## 4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A análise dos dados coletados permitiu identificar padrões, assimetrias e inconsistências na forma como as empresas do setor energético brasileiro reconhecem, mensuram e divulgam créditos de carbono. Os resultados evidenciam um descompasso significativo entre compromissos climáticos declarados e práticas contábeis efetivamente adotadas, revelando fragilidades de governança, riscos de *greenwashing* e baixa maturidade regulatória. A seguir, apresentam-se os principais achados do estudo.

### 4.1 PANORAMA GERAL DAS 18 EMPRESAS ANALISADAS

Entre as 18 empresas analisadas, 14 não apresentam qualquer registro contábil de créditos de carbono, apesar de muitas divulgarem metas climáticas e compromissos de descarbonização. Essa discrepância reforça a tese de Gray (2006) sobre os “silêncios contábeis”, segundo a qual a ausência de registro também comunica, e comunica risco, opacidade e inconsistência discursiva. Para sintetizar esse cenário, apresenta-se, a seguir, o quadro 1 com a distribuição dos resultados encontrados.

Quadro 1 - Evidenciação dos Créditos de Carbono pelas Empresas do Setor Energético (B3 – 2023/2024).

Categoria analisada	Empresas (n=18)	Percentual	Observações
Empresas que reconhecem créditos de carbono	4	22%	Registro parcial, com fragilidades metodológicas.
Empresas que não fazem qualquer registro	14	78%	Forte inconsistência entre discurso ESG e prática contábil.
Classificação contábil mais utilizada	Intangível	–	Principalmente CBIOs vinculados ao RenovaBio.
Aderência plena às normas (OCPC 10, CTG 10, CVM 223/2024)	0	0%	Nenhuma empresa cumpre integralmente todas as exigências.
Inconsistências entre relatório ESG e DF	7	39%	Lacunas entre narrativas e evidências contábeis.
Indícios de ESG performativo / greenwashing	12	67%	Empresas declaram compromissos, mas não registram créditos, passivos ou provisões ambientais.

Fonte: Elaborado pelos autores (2025).

O quadro reforça que a ausência de reconhecimento contábil é o padrão dominante, e não a exceção. Tal cenário sugere baixa integração entre estratégias climáticas divulgadas e os sistemas formais de mensuração, registro e *disclosure*.

### 4.2 AS QUATRO EMPRESAS QUE REGISTRAM CRÉDITOS DE CARBONO

Das 18 empresas analisadas, apenas quatro reconhecem créditos de carbono em suas demonstrações. A **Raízen S.A.** apresenta o disclosure mais consistente, com registro de CBIOs como ativo intangível e provisões associadas ao RenovaBio. A **Refinaria Riograndense** reconhece créditos, porém com notas explicativas excessivamente sintéticas, o que compromete a verificabilidade da informação. A **Ultrapar** evidencia créditos e obrigações climáticas, mas apresenta inconsistências entre o relatório ESG e as

demonstrações financeiras. Já a **Vibra Energia** cumpre parcialmente as normas aplicáveis, mas não detalha os critérios utilizados para mensuração ou as premissas de fair value (*valor justo*), conceito definido pelo CPC 46/IFRS 13 como o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação ordenada entre participantes do mercado. A ausência dessa informação compromete a transparência e impede a avaliação da adequação da mensuração realizada. Mesmo entre as empresas que realizam registro contábil, observam-se fragilidades metodológicas e baixa padronização.

#### 4.3 DIVERGÊNCIAS ENTRE DISCURSO E PRÁTICA: O ESG PERFORMATIVO

A contradição mais evidente emerge quando empresas afirmam neutralidade climática, metas de redução de emissões e compromissos amplos, mas não registram contabilmente créditos, provisões ou passivos ambientais. Tal cenário aproxima-se do conceito de **ESG performativo**, em que a comunicação institucional se torna mais relevante que as práticas materialmente implementadas. A seguir, apresenta-se o quadro 2 com um comparativo que sintetiza essas divergências.

Quadro 2 - Principais Divergências entre Discurso ESG e Prática Contábil (Setor Energético - B3)

Dimensão	Evidências no discurso ESG	Evidências nas demonstrações financeiras	Interpretação
Neutralidade climática	Metas de <i>net-zero</i> amplamente declaradas	Ausência de provisões e créditos registrados	Risco de <i>greenwashing</i>
Redução de emissões	Planos estratégicos e compromissos públicos	Não há metodologia de mensuração auditável	ESG performativo
Mercado de carbono	Participação voluntária declarada	Falta de registro, mensuração e fair value	Baixa maturidade contábil
Governança climática	Comitês, políticas e relatórios amplos	Inconsistência entre DF e relatórios ESG	Falhas de integração da governança
Transparência	Relatórios anuais extensos	Lacunas contábeis significativas	Assimetria informacional

Fonte: Elaborado pelos autores (2025).

#### 4.4 IMPLICAÇÕES PARA GOVERNANÇA, RISCO E POLÍTICAS PÚBLICAS

As lacunas de *disclosure* identificadas comprometem:

- a comparabilidade entre empresas;
- o funcionamento eficiente do mercado regulado de carbono;
- a confiabilidade das análises de risco climático;
- a verificação das obrigações ambientais futuras;
- a integridade dos compromissos de neutralidade;
- a relação de transparência com stakeholders.

O setor energético, dada sua posição estratégica no inventário nacional de emissões, deveria liderar a adoção de práticas consistentes de mensuração contábil e disclosure climático. Porém, os resultados apontam para atraso regulatório, baixa padronização e fragilidades de governança climática.

## 5 CONCLUSÃO

A análise realizada evidencia que a narrativa ESG no setor energético brasileiro permanece distante de práticas contábeis efetivamente consistentes. Entre as 18 empresas analisadas, apenas quatro reconhecem créditos de carbono em suas demonstrações, e mesmo essas apresentam limitações metodológicas, insuficiência de detalhamento e ausência de premissas claras de mensuração. O cenário confirma a persistência de silêncios contábeis, opacidades informacionais e tensionamentos evidentes entre discurso e prática, configurando um ambiente propício ao ESG performativo e ao risco de *greenwashing* estrutural.

O avanço regulatório representado pela Resolução CVM 223/2024, pelo CTG 10 e pela OCPC 10 constitui um marco importante, mas ainda insuficiente para consolidar padrões robustos de mensuração e evidenciação climática. Sem enforcement efetivo, padronização compulsória, transparência metodológica e integração entre governança corporativa e contabilidade ambiental, tende a prevalecer uma adoção superficial do ESG, utilizada como ferramenta reputacional mais do que como instrumento de responsabilização socioambiental (*accountability*).

As contribuições deste estudo concentram-se em demonstrar:

- (i) as lacunas de *disclosure* ambiental no setor energético;
- (ii) as inconsistências entre narrativas ESG e registros contábeis;
- (iii) a necessidade de aprimoramento das práticas de mensuração e reconhecimento de créditos de carbono;
- (iv) a urgência de políticas públicas e regulamentações mais coercitivas para evitar arbitrariedades e assimetrias informacionais.

Pesquisas futuras podem aprofundar análises longitudinais, avaliar impactos financeiros da evidenciação climática, investigar correlações entre disclosure e risco socioambiental, além de promover comparações internacionais que permitam compreender o posicionamento do Brasil diante das melhores práticas globais de governança climática.

Em síntese, fortalecer a contabilidade ambiental como instrumento de visibilidade, controle e *accountability* é condição indispensável para que o ESG ultrapasse o campo discursivo e alcance efetividade na transição para modelos produtivos sustentáveis.

## REFERÊNCIAS

- BRASIL. Lei nº 15.042, de 2024. Institui diretrizes para o mercado regulado de carbono no Brasil.
- CPC 46 – Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Mensuração do valor justo. Brasília, 2012.
- CVM. Resolução CVM nº 223, de 2024. Dispõe sobre a divulgação de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade.
- FANCY, T. The secret diary of a “sustainable investor”. 2021. Disponível em: <https://medium.com>. Acesso em: 28 nov. 2025.
- GRAY, R.; BEBBINGTON, J.; LARRINAGA, C. Sustainability accounting and accountability. 2. ed. London: Routledge, 2009.
- GRAY, R.; OWEN, D.; ADAMS, C. Accounting and accountability: changes and challenges in corporate social and environmental reporting. London: Prentice Hall, 2014.
- ICVCM – Integrity Council for the Voluntary Carbon Market. Core Carbon Principles and Program Assessment Framework. 2023. Disponível em: <https://icvcm.org>. Acesso em: 25 nov. 2025.
- IPCC – Intergovernmental Panel on Climate Change. Climate Change 2023: Synthesis Report. Geneva: IPCC, 2023.
- IUDÍCIBUS, S. Teoria da contabilidade. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2021.
- KOTSANTONIS, S.; PINNEY, C.; SERAFEIM, G. ESG integration in investment management: myths and realities. Journal of Applied Corporate Finance, v. 28, n. 2, 2016.
- LARCKER, D.; WATTS, E. Where's the greenium? ESG disclosure and firm valuation. Stanford: Stanford University, 2020.
- LINS, L. dos S. Introdução à gestão ambiental empresarial: abordando economia, direito, contabilidade e auditoria. Rio de Janeiro: Atlas, 2015. E-book. p. 7.
- OCPC 10 – Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Créditos de carbono, permissões de emissão e CBIOs. Brasília, 2023.
- RIBEIRO, M. Contabilidade ambiental: teoria e prática. São Paulo: Atlas, 2021.
- SCHALTEGGER, S.; BURRITT, R. Contemporary environmental accounting: issues, concepts and practice. London: Routledge, 2017.
- TCFD – Task Force on Climate-related Financial Disclosures. Recommendations of the TCFD. Basel: Financial Stability Board, 2017.
- TINOCO, E.; KRAEMER, M. E. P. Contabilidade e gestão ambiental. 3. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2011. p. 169.